

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

DIÁRIA

PORTARIA Nº 328, DE 12 DE JULHO DE 2024 -

Diária ao(à) colaborador(a) PAULO NARDEL SILVA ALVES, ANALISTA DE SUPORTE - RESPONSÁVEL NÚCLEO ITAITUBA, matrícula 8080305-1, 29/07/2024 08:00 a 01/08/2024 17:00, à ITAITUBA-PA/PLACAS/ITAITUBA-PA, para Vistoria técnica na Cidade Digital de Placas (Estação de Telecomunicações, Rede Óptica Metropolitana, Infovia Uruará-Placas) e Reunião Comercial com a Prefeitura de Placas, pagamento de (3 ½) Diária, perfazendo um valor total de R\$864,75 Ordenador: CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY - Presidente da Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará.

PORTARIA Nº 329, DE 12 DE JULHO DE 2024 -

Diária ao(à) colaborador(a) SEBASTIAO DE SOUSA MESQUITA, ANALISTA DE SUPORTE - RESPONSÁVEL NÚCLEO MARABÁ, matrícula 8080577 - 1, 16/07/2024 08:00 a 19/07/2024 17:00, à MARABÁ-PA/ITUPIRANGA/TUCURUÍ/MARABÁ-PA, para Visita técnica ao site de telecom de ITUPIRANGA, a fim de levantamento de serviços de melhoria de infra estrutura lógica e elétrica do site. 1) Testes com OTDR - Aproximação CD_Tucuruí 2) Efetuar reunião com técnicos da Prefeitura Municipal, pagamento de (3 ½) Diária, perfazendo um valor total de R\$864,75 Ordenador: CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY - Presidente da Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará.

Protocolo: 1097924

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº. 115/2024-SEEL, DE 12 DE JULHO DE 2024.

A SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas, pela lei nº 6.215 de 28 de abril de 1999, alterada pela lei nº 6.879, de 29 de junho de 2006, publicada no DOE nº 30.714, de 30/06/2006 e considerando o art. 127, inciso III e art. 145, da lei 5.810, de 24 de janeiro de 1994, e considerando o processo nº 2024/808212.

RESOLVE:

Autorizar os servidores a viajarem para: Alenquer/PA, nos dias 15/07/2024 a 23/07/2024, com o objetivo de coordenar e executar a fase regional - Baixo Amazonas da 13ª edição dos "Jogos Abertos do Pará", conforme solicitação de diárias.

Nome Completo	Matrícula	Cargo/Função	Lotação	Condutor	Quant. Diárias	Valor Unitário	Valor Total
Angélica Cristina Ortiz Elmescany	54185870/5	Diretora	DEEL		8,5	247,07	2.100,09
Elias Souza Lima	2015331/1	Motorista	SETRANS	X	8,5	247,07	2.100,09
André Luiz Corpes da Silva	57202046/1	Assistente Administrativo	DTEL		8,5	247,07	2.100,09
Maria Cristina Nunes Baia	57174286/2	Técnica em Gestão de Esporte	DTEL		8,5	247,07	2.100,09
Elenir da Silva e Cunha	5896777/1	Técnica em Gestão de Esporte	DTEL		8,5	247,07	2.100,09
Evandro da Luz Ribeiro	5309212/1	Motorista	SETRANS	X	8,5	247,07	2.100,09
Francisco Bentimiller Monteiro Sousa	5960072/4	Assessor	GERENCIA TÉCNICA I		8,5	247,07	2.100,09
Leiff Erickson de Paula Reis	5969690/1	Coordenador de Núcleo II	DIRETORIA TÉCNICA		8,5	247,07	2.100,09
Liane Lopes da Costa Chaves	57190797/3	Técnica em Gestão de Esporte	DTEL		8,5	247,07	2.100,09
Monica Nazaré Conceição Dourado	57234852/1	Assistente Administrativo	DIRETORIA TÉCNICA		8,5	247,07	2.100,09
Roseane Mesquita Teixeira	57216778/2	Técnica em Gestão de Esporte	DTEL		8,5	247,07	2.100,09
Jessé Reinaldo Lima Melo	611335/2	Assessor	ASCOM		8,5	247,07	2.100,09

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, 12 DE JULHO DE 2024.

Ordenador: FABIANO SCHERER DE SOUSA COELHO
Secretário de Estado de Esporte e Lazer em exercício.

Protocolo: 1098045

FÉRIAS

PORTARIA Nº116/2024-SEEL, 11 DE JULHO DE 2024

CONCEDER, 20 (VINTE) dias de férias ao servidor ODAILSON FERNANDES DA CONCEIÇÃO, matrícula nº5774276/2, para o período de 16/07 a 04/08/2024 referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Ordenador: FABIANO SCHERER DE SOUSA COELHO (Secretário em Exercício)
Protocolo: 1097935

PORTARIA Nº117/2024-SEEL, 11 DE JULHO DE 2024

CONCEDER, 15 (quinze) dias de férias a servidora LIANE LOPES DA COSTA CHAVES, matrícula nº57190797/3, para o período de 05 a 19/08/2024 referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Ordenadora: FABIANO SCHERER DE SOUSA COELHO (Secretário em Exercício)
Protocolo: 1097938

ALTERAÇÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº118/2024-SEEL, 11 DE JULHO DE 2024

INTERROMPER, a partir de 10 de JULHO de 2024 o gozo de férias por necessidade de serviço, da servidora ELENIR DA SILVA E CUNHA, matrícula nº5896777/1, referente ao exercício 2022/2023, publicada no DOE Nº35.851 de 12/07/2024, a ser marcado em período oportuno.

Ordenador: FABIANO SCHERER DE SOUSA COELHO (Secretário em Exercício)
Protocolo: 1097944

OUTRAS MATÉRIAS

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2023 SEEL

Anula-se o Processo Administrativo Nº 2023/1134825 - SEEL, Pregão Eletrônico, sob Registro de Preços, Nº 09/2023.

O Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, CNPJ 03.143.730/0001-30, sediada na Rod. Augusto Montenegro, km 03 Estádio Olímpico do Pará - Jornalista Edgar Proença, Bairro Mangueirão, CEP. 66.640-000. Neste ato representada pela Secretária de Estado de Esporte e Lazer, Ana Paula Moraes da Cunha Alves, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe nos termos do § 1º do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, decide ANULAR, de ofício, a licitação do Pregão Eletrônico nº 09/2023, cujo objeto é Aquisição de material de consumo esportivo, sob Registro de Preço, visando atender as demandas e fomentar o esporte nos programas e projetos desta Secretaria, além de Emendas Parlamentares de Execução Direta e apoio a diversas comunidades esportivas do Estado do Pará.

Considerando a Representação do Tribunal de Contas do Estado e Relatório Técnico do processo nº TC/003850/2024, bem como Ofício nº405/2024 da Procuradoria Geral do Estado/PGE-PA e que após análise dos autos, opinou pela decretação de nulidade absoluta de todo o procedimento desde a origem, por ter verificado que ao deflagrar a fase interna, o processo foi iniciado no dia 22/08/2023 sob a ótica da Lei nº 8.666/93 quando deveria ter sido utilizada a Lei nº 14.133/2021. Diante disto, pelas razões de fato e de direito expostas no Parecer Jurídico 1.388/2024, neste termo, decide-se pela ANULAÇÃO INTEGRAL do processo administrativo Nº 2023/1134825 face ao Edital e certame do Pregão Eletrônico SRP Nº 09/2023 SEEL, utilizando-se como fundamento no Art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021, Artigo 50, parágrafo único do Decreto 10.024/2019.

Artigo 71 da Lei 14.133/2021: Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

Artigo 50, parágrafo único do Decreto 10.024/2019: Art. 50. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado. Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato. (grifo nosso)

Art. 49 da Lei 8.666/93: A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

10A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

Sumula 473 STF: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. (grifo nosso).

Com este Ato, fica franqueada vista ao processo na forma da Lei.

Belém (PA), de 11 de julho de 2024.

Ana Paula Moraes da Cunha Alves
Secretária de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo: 1097865